



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 916/2020

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores municipais, tendo como índice de correção o IPCA na ordem de 2,22%.

Art. 2º - O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação dos percentuais previstos no artigo anterior sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para o equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 15 de dezembro de 2020.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

